



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

EDITAL N.º 07/2017/PRAE, DE 15 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL UFSC – 2017.1

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Resolução Normativa nº 32/CUn/2013, de 27 de agosto de 2013, torna público que se encontram abertas as inscrições do processo de **Renovação do Benefício do Programa Bolsa Estudantil UFSC** para o semestre 2017.1, destinado aos estudantes vinculados ao referido programa com vigência até 28/02/2017.

1 DO OBJETIVO

O Programa Bolsa Estudantil UFSC tem o objetivo de proporcionar auxílio financeiro para a permanência dos estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina oriundos de família com renda bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*.

2 DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro destinado ao Programa Bolsa Estudantil provém do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 e da matriz orçamentária da UFSC, a depender da disponibilidade.

3 DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes que receberam a Bolsa Estudantil com vigência até 28/02/2017, regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFSC e que sejam oriundos/as de famílias **com renda bruta familiar de até 1,5 salário mínimo *per capita***.

4 DO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS

4.1 Será disponibilizado número de bolsas necessário aos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Estudantil, cuja vigência vai até 28/02/2017 que aderirem a este Edital e que tiverem o benefício renovado.

4.2 O valor mensal da bolsa será de **R\$ 653,60 (seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

5 DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO

- 5.1 Ser beneficiário do Programa Bolsa Estudantil UFSC com vigência até 28/02/2017.
 - 5.2 Ter Cadastro PRAE com status de “análise concluída” junto ao Serviço de Atenção Socioassistencial de cada *campus*.
 - 5.3 Enquadrar-se no critério de elegibilidade renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*.
 - 5.4 Ter matrícula regular em curso de graduação presencial na UFSC.
 - 5.5 Estar cursando a carga horária mínima semanal do período letivo estabelecida no Projeto Pedagógico do respectivo curso.
 - 5.6 Ter cursado a carga horária mínima semanal do período letivo estabelecida no Projeto Pedagógico do respectivo curso no semestre anterior à renovação.
 - 5.7 Não ter concluído curso de graduação em Instituição de Ensino Superior.
 - 5.8 Não apresentar mais de uma troca de registro de matrícula a partir do seu ingresso na UFSC.
 - 5.9 Cumprir os demais requisitos para a renovação do benefício, regulamentados pela Resolução Normativa n.º 032/CUn/2013 abaixo descritos:
 - 5.9.1 Apresentar frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades correspondentes a cada disciplina cursada nos dois semestres anteriores à renovação de sua bolsa.
 - 5.9.2 Apresentar aprovação em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das disciplinas ou dos créditos cursados nos dois semestres anteriores à renovação de sua bolsa.
 - 5.9.3 Não apresentar trancamento de matrícula, abandono de curso ou outra situação equivalente a não regular.
 - 5.9.4 Não ultrapassar a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização curricular do curso de graduação ao qual está matriculado.
- Parágrafo único.** Os estudantes beneficiados serão desligados do Programa a partir da segunda troca de registro de matrícula na UFSC ou caso conclua uma graduação.

6 DA INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA ESTUDANTIL

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>, localizado na aba do benefício Bolsa Estudantil.
- 6.2 O período de inscrição deste edital será de 16/03/2017 a 13/04/2017.
- 6.3 Estudantes que não conseguirem efetivar a renovação de sua bolsa via sistema online pelo não cumprimento de algum requisito estipulado pela RN 032/CUn/2013 ou por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

este Edital, deverão preencher o Formulário “**Solicitação de Inscrição para Renovação do Programa Bolsa Estudantil UFSC**” disponível no site da PRAE, **anexando documentação comprobatória da justificativa descrita no formulário**, e entregar no **Serviço de Atenção Socioassistencial** de cada *campus*, no período de 16/03/2017 a 13/04/2017, conforme horário do serviço de atendimento socioassistencial de cada *campus*. A solicitação será avaliada pelo Serviço de Atenção Socioassistencial de cada *campus*.

7 DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado no site da PRAE (<http://prae.ufsc.br/>) ou na página do Serviço de Atenção Socioassistencial de cada *campus* entre os dias 22/05 a 26/05/2017.

8 DOS RECURSOS

8.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso disporá de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de divulgação do Edital de Resultados.

8.2 Para interposição dos recursos o (a) estudante deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o sistema por meio do endereço eletrônico: <http://prae.ufsc.br/cadastro-online>, e clicar na aba RECURSOS;
- b) Clicar no link NOVO RECURSO;
- c) Preencher o formulário online, com argumentos consistentes e indicação da situação em que se julgar prejudicado;
- d) Enviar o recurso.

8.3 O despacho dos recursos será publicado no mesmo sítio na aba RECURSOS no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do mesmo.

8.4 Será preliminarmente indeferido o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida, que não apresente novos elementos para uma reanálise ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.5 Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

9.3 Os estudantes beneficiados com a Bolsa Estudantil UFSC que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes perderão o direito à bolsa.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações e conferir os dados do seu cadastro PRAE e dos resultados deste Edital.

9.5 Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

9.6 Ter o cadastro com status de análise concluída pelo Serviço de Atenção Socioassistencial não é por si só condição que gere ao estudante direito à renovação da Bolsa Estudantil UFSC.

9.7 O Serviço de Atenção Socioassistencial poderá solicitar, a qualquer tempo, nova entrevista com o (a) estudante beneficiado pela Bolsa Estudantil UFSC.

9.8 O Serviço de Atenção Socioassistencial poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e/ou esclarecimentos relacionados ao Cadastro PRAE, tendo em vista a continuidade da validade do benefício.

9.9 É de inteira responsabilidade do(a) estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro PRAE e informar, de forma oficial e imediata, o Serviço Socioassistencial sobre as mudanças em sua renda familiar.

9.10 Modificações *a posteriori* nas informações do Cadastro PRAE do estudante não geram reclassificação para os resultados dos editais.

9.11 Ao solicitar sua inscrição no processo de **Renovação do Benefício do Programa Bolsa Estudantil – UFSC** - para o semestre 2017.1, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nas demais normativas estabelecidas pela PRAE.

9.12 Os casos especiais, conforme o Artigo 4º da Resolução Normativa 32/CUn/2013, serão analisados pela Comissão Paritária para Acompanhamento do Programa Bolsa Estudantil.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO

(Original firmado)